



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

015/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº

013/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação. Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Identificação: D.L. nº 009/2022.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Cidade: Campos de Júlio – MT.

Objeto: Referente a aquisição de medicamentos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Data do Processo: 28/01/2022.

Data de Homologação:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 279/2022

Data: 25/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 387

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6160 - MEDICAMENTOS - HOSPITAL LEOCYR	Código da Dotação : 06.01.2.038.3.3.90.30.09.00.00.00 (272/2022)
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH	
Local de Entrega: UNIDADE MISTA INTEGRADA DE SAÚDE - RUA: VALMIR TABORDA CAMERA	
Destinação: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE	Identificação: MEDICAMENT

Objetivos: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	700	AMP	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. (16-01-0005)	4,0000	2.800,00
Preço Total:					2.800,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 25 de Janeiro de 2022.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 280/2022

Data: 25/01/2022

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	6130 - MEDICAMENTOS - ESF I	Código da Dotação :	
Órgão:	6 - Secretaria Municipal de Saúde		06.01.2.035.3.3.90.30.09.00.00.00 (243/2022)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde		
Nome do Solicitante:	ODAIR CEZAR MORCH		
Local de Entrega:	UNIDADE MISTA INTEGRADA DE SAÚDE - RUA: VALMIR TABORDA CAMERA		
Destinação:	USF GOV. DANTE DE OLIVEIRA	Identificação:	MEDICAMENT

Objetivos: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA USF GOV. DANTE DE OLIVEIRA

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	AMP	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. (16-01-0005)	4,0000	800,00
				Preço Total:	800,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 25 de Janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00000

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações: 279 E 280/2022

Nº da Coleta de Preço: 19/2022

1. DO OBJETO

1.1. Referente a aquisição de medicamentos para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidades de saúde da Família.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação descrita neste Termo de Referência se justifica pela necessidade de dispensa de licitação para compra referente aquisição de medicamentos de forma emergencial para suprir a necessidade do Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidades de saúde da Família.

2.2. Considerando que a medicação é de extrema importância para a rotina Hospitalar, e devido ao aumento inesperado de atendimentos na última semana de dezembro e início de janeiro, tivemos um desfalque em nosso estoque.

2.3. Considerando que foi realizado o pedido através do pregão vigente, mas fomos informados pela empresa fornecedora que a medicação está em falta, devido a problemas de fabricação por parte dos laboratórios.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII e as demais normas pertinentes à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MEDICAMENTOS

4.1. As especificações e o quantitativo dos medicamentos a serem adquiridos são:

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	16-01-0005	000094-3	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UND	900	R\$ 4,43

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta, que compreende a descrição dos medicamentos ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

- a) Conter as especificações dos medicamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características dos medicamentos;



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

00000

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos medicamentos.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS MEDICAMENTOS

6.1. Os medicamentos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

6.1.1. No Hospital Municipal Leocyra Lazarete, situado na Rua Volmir Taborda Câmara 327-E, Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000.

6.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

6.1.3. No horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.9218-3673.

6.2. Os dos medicamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3. A verificação da conformidade das especificações dos medicamentos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os medicamentos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos medicamentos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos medicamentos, estes serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. art. 75, inciso II, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, devendo o contratado vencedor reapresentá-lo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o contratado vencedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que os medicamentos substituídos passarão pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao contratado vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos medicamentos a serem substituídos.

6.7. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionado em embalagem própria para cada medicamento.

6.8. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se o direito de impugnar [os medicamentos entregues, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido medicamentos novos de acordo com o especificado, não se admitindo, sob



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000006

qualquer hipótese, medicamento defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos medicamentos apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade dos medicamentos, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1 Os medicamentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

6.11.2 Os medicamentos sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 117 da Lei n.º Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou ineficácias observadas

7.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O profissional designado receberá os medicamentos, cabendo-lhe:

7.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos medicamentos, recusando-o caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos medicamentos.

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 . São obrigações da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000007

- 8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.1.2. Entregar medicamentos conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.1.3. Entregar medicamentos no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos medicamentos fornecidos, que deverá ser novo e de primeira qualidade.
- 8.1.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.
- 8.1.10. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio.
- 8.1.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000008

8.1.15. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na entrega dos medicamentos, serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos medicamentos;

9.1.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos medicamentos e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do medicamento, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.1.5. Estando os medicamentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.1.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e demais cominações legais.

9.1.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos medicamentos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não-adequação aos termos contratuais;

9.1.8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega dos medicamentos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos medicamentos não entregues, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000009

valor dos materiais;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos medicamentos, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos;

10.1.3. Pela demora em substituir os medicamentos rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do medicamento recusado, por dia decorrido;

10.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em substituir os medicamentos rejeitados, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor dos medicamentos rejeitados;

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

10.8. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000010

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/ medicamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção
procurada; V = valor inicial do
contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso

7



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000011

até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência, taxas, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário de referência / mediana R\$
1.	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UND	900	R\$ 4,43
O valor total para a aquisição dos Medicamentos são na ordem				R\$ 3.600,00

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2022, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

14. Da Fonte de Recurso

14.1. O valor para os medicamentos, serão pagos conforme o orçamento de 2022, através:

- HOSPITAL LEOCYR LAZARETE**

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500
Centro de Custo	6160
Projeto/Atividade	2.038
Elemento de Despesa	3.3.90.30.09.00.00.00
Dotação	272

- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA GOV. DANTE DE OLIVEIRA**

Órgão	6 - Secretaria Municipal de Saúde
-------	-----------------------------------



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000012

Unidade Orçamentária	1 - Fundo Municipal de saúde
Fonte de Recursos	500
Centro de Custo	6130
Projeto/Atividade	2.035
Elemento de Despesa	3.3.90.30.09.00.00.00
Dotação	243

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O contratado deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos medicamentos, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

15.2. A formalização do contrato será regida conforme prevê o artigo 89 §§ 1º e 2º, observado o disposto no artigo 104, da Lei nº 14.133/2.

Atenciosamente

Campos de Júlio – MT, 25 de janeiro de 2022


Odair Cezar Morch
Secretário Municipal de Saúde Interino

METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inicialmente, necessário destacar a opção realizada pelo Município de Campos de Júlio – MT pela aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos aos novos processos de contratação direta, com hipóteses previstas no art. 75, conforme faculdade prevista nos arts. 191 e 193 da mencionada Lei, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 193. Revogam-se:

I – [...];

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Desta forma, em cumprimento aos dispositivos mencionados, serão aplicadas aos novos processos de contratação direta todas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por conseguinte, na elaboração da presente metodologia para formulação do preço de referência para processo de contratação direta utilizou-se, como norte, os preceitos do art. 72, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que assim prevê:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...];

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Por seu turno, o art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 assim disciplina:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, **considerados os preços constantes de bancos de dados públicos** e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, **o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:***

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (negritei).

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º [...];

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, **o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

§ 5º [...];

§ 6º [...].

Assim, a presente Metodologia se desenvolve levando-se em consideração o exposto acima, notadamente o art. 23, § 1º, incisos I a IV.

Na tabela abaixo constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens:

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
1.	16-01-0005	000094-3	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	UND	R\$ 4,43	R\$ 5,59

A pesquisa para a formação dos preços de referência foi realizada nas seguintes fontes:

- a) www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
- c) CMC Produtos Hospitalares

Foram encontrados preços registrados em Atas de Registro de Preços oriundas dos processos colacionados a seguir:

Entidade	Licitação	Modalidade	Fonte
CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	14/2021	Pregão Eletrônico	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
PM DE PRIMAVERA DO LESTE	53/2021	Pregão Eletrônico	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
PM DE MIRASSOL DOESTE		Pregão Eletrônico	www.radardeprecos.tce.mt.gov.br
Aparecida de Goiania - GO	***	Orçamento	CMC Produtos Hospitalares

Após a pesquisa das referidas Atas e preços, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações.

Para o estabelecimento do preço de referência, utilizou-se como parâmetro a mediana, que consiste no valor que divide os itens ao meio. Isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana.

Conseguiu-se estabelecer, ainda, o valor unitário superior/teto e inferior/piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Antes da adoção da presente metodologia, o tempo médio para aquisições era de aproximadamente 60 dias.

Com sua adoção, utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para aproximadamente 15 dias.

Os documentos e relatórios que embasaram a presente metodologia constam como anexo.

Campos de Júlio – MT, 25 de Janeiro de 2022.


Tamara da Silva Queiroz
Ag. Administrativo

000016

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio
Secretaria Municipal de Saúde
Tabela de Preço
Campos de Júlio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
16-01-0005	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), injetável	CONS. PUB. DE SAUDE VALE DO TELES PIRES	14/2021	Pregão Eletrônico	132.200	5402	06.065.614/0001-38	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R\$4,41	R\$583.002,00
16-01-0005	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), injetável	PM DE PRIMAVERA DO LESTE	53/2021	Pregão Eletrônico	40.000	5402	29.228.930/0001-89	LIGIA MARIA CARNEIRO	R\$4,45	R\$178.000,00
16-01-0005	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), injetável	PM DE MIRASSOL DOESTE	28/2021	Pregão Eletrônico	10.000	5402	28.418.133/0001-00	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$6,00	R\$60.000,00
16-01-0005	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), injetável	CUIABÁ - MT	***	Orçamento	900	1918		Fama Distribuidora Hospitalar Eireli ME	R\$4,00	R\$3.600,00

	ORIGINAL
MEDIA	4,72
MEDIANA	4,43
DESVIO PADRÃO	0,88
COEF. VAR.	0,187
LIM SUPERIOR	5,595
LIM INFERIOR	3,835

Tamara da Silva Queiroz
Agente Administrativa





000017

Produtos HospitalaresAV. ZOROASTRO ARTIAGA, QD. 9, LT. VILA CRUZEIRO DO SUL APARECIDA DE GOIANIAGO
CNPJ: 13.470.384/0001-58 IE: 10497715-9

Contato: Contato:

Fone: (62)3942-7141

Fax: (62)3942-7141

ORCAMENTO

E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIOS
CAMPOS DE JULIO

Fone:

Modalidade:ORCAMENTO

Numero: 10665

Data:24/01/2022

Hora:

Pagina: 1

Folha 1

It.	Qtd.	Und.	Cód.	Descrição	Marca	Pç. à Vista	Pç. Total
1	3000	UND	7441	DIPIRONA 500MG/ML INJ 2ML	SANTISA	7,5000	R\$ 22.500,00
2	900	UND	4952	COMPLEXO B INJ 2ML (HYPLEX B)	HYPOFARMA	4,0000	R\$ 3.600,00

Total Geral à Vista: 26.100,00

Validade da Proposta: 1 dias

Condições de Pagamento:A VISTA


Prazo de Entrega:IMEDIATO ENQUANTO DURAR O ESTOQUE

FRETE PAGO P PEDIDOS ACIMA DE 1500,00

Observações:

APARECIDA DE GOIANIA, 24 de janeiro de 2022

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA


CNPJ: 13.470.384/0001-58
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
Av. Zoroastro Artiaga Qd.09 Lt.47
Vila Cruzeiro do Sul
C.E.P: 74.917-196
[Ap. de Goiânia - GO]



FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME
RUA PROFESSOR JOÃO FELIX, 635
LIXEIRA
CUIABA -MT CEP:78.008-515
FONE:(65)03611-7200

PEDIDO DE VENDA

30547
Emitido: 25/01/2022
000018

VENDEDOR: DANIEL TAQUES		
Nome/Razão Social PREF MUN DE CAMPOS DE JULIO		CNPJ/CFP 01.614.516/0001-99
Endereço AV VALDIR MASUTTI NR 1999,0	Bairro/Distrito CENTRO	CEP 78.307-000
Município CAMPOS DE JULIO/MT	Fone/Fax (65) 3387-1260	Inscrição Estadual/RG ISENTO

Dados dos Produtos							
Código	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Endereçamento	Valor Unitário	Valor Total
Produtos							
2728	COMPLEXO B 2ML SOL INJETAVEL C/100 A	CXS	9,00	HYPOFARMA	RUA 5QD 89 CS 1	400,0000	3.600,00

TOTALS				
Total dos Produtos/Serviços	Valor do Frete	Desp. Acessórias	Desconto Total	Total Líquido
3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00
Valor Total: R\$				3.600,00

Fatura A VISTA		
Condição de Pagamento	Data de Vencimento	Valor à Pagar
30547/01	26/01/2022	3.600,00

Observações



RCMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
39.563.273/0001-80

RUA JARDIM BOTANICO, SN, QD 161 LT 06 JARDIM BURITI SERENO
APARECIDA DE GOIANIA - GO CEP: 74943-300

Pagina 1 de 1

000019

24/01/2022

PEDIDO: 0000054

CLIENTE: 01 614.516/0001-99 PREF MUN DE CAMPOS DE JULIO

ENDEREÇO: AV VALDIR MASUTTI N.1999

BAIRRO: CENTRO

TRANSPORTADORA: RCMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

VENDEDOR: 00004 RC MED - VENDAS

PORTADOR: 9999 CARTEIRA

CONDICAO: 00002 30 DIAS

OBS: PEDIDO

OBS: NOTA

TELEFONE: (65) 3387-1264

CGC: 39.563.273/0001-80

PROMOCAO:

	Un	Qtd. Pedida	Marca	Preço	Total Item
0015178 DIPIRONA INJ 500MG/ML 120X2ML (GEN)	CX	25	TEUTO	1079.0000	26975.0000
0001671 HYPLEX B INJ 100AMP 2ML (POLIVITAMINICO)	CX	9	HYPOFARMA	589.0000	5301.0000
				Total Geral :	32.276.00

Emitido em: 24/01/2022 08:06:12

39.563.273/0001-80
RCMED DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Rua Jardim Botânico s/n. Qd. 161 Lt.04
Jardim Buriti Sereno
CEP:74.943-300
APARECIDA DE GOIANIA-GO



CNPJ:22.684.331/0001-20

Fone: (62) 3085-7300 / 3094-1029

PARQUE REAL DE GOIANIA

AV BR-14 S/N QD 040 LT 003E

74910-096 GO APARECIDA DE GOIANIA

000020

Orçamento.....: 0004266

21/01/2022

Cliente.....: 342 MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99

Endereço.....: AV VALDIR MASUTTI S/N - PAVIMENTO

Cód. Cliente: 342

Bairro.....: BOM

Telefone: (65) 3387-2800

Transportadora: EUCATUR-EMPRESA UNIAO

CNPJ: 76.080.738/0133-18

Vendedor.....: 00060 GABRIELA MARTINS

Valor Frete: 0,00

Portador.....: 0001 BANCO DO BRASIL

Faturar em: 21/01/2022

Condição.....: 00003 10 DIAS

Promoção.....:

Obs. Pedido.....:

Ob. Nota.....:

Item	Descrição Produto	Un	Qtd.	Marca	Preço	Total Item
1	0000017 COMPLEXO B INJ 2ML C/100 AMP (HYPLEX B)	CX	9	HYPOFAR	456,00	4104,00
Peso Total: 4,50					Total Item: 4.104,00	

Emitido em: 21/01/2022 17:14:33

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000021



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.470.384/0001-58

Razão Social: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV ZOROASTRO ARTIAGA SN QD 09LT 47 / VILA CRUZEIRO DO SU /
APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74917-196

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012717453494642716

Informação obtida em 27/01/2022 17:45:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.470.384/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:43:50 do dia 14/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2022.

Código de controle da certidão: **11D1.1E34.369B.7FD8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000023

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 30143800

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ

13.470.384/0001-58

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.473.468.944

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 14 DEZEMBRO DE 2021

HORA: 14:43:35:7

006 13/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1543515

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CPF/CNPJ: **13470384000158** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, Qd. 009, Lt. 0047, Bairro: VILA CRUZEIRO DO SUL, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira 02 Fevereiro 2022.

EMITIDA: Segunda-feira 03 Janeiro 2022 às 10:15:53

Código de Validação: 128191543515

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.470.384/0001-58
Certidão nº: 56775526/2021
Expedição: 14/12/2021, às 14:48:15
Validade: 11/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.470.384/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000026

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N^o : **104385484882**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 13470384000158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104385484882**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de janeiro de 2022, às 13:42:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de janeiro de 2022





Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Diretoria de Vigilância Sanitária



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

Nº DO PROTOCOLO: 2021145211

VALIDADE: 31 / 12 / 2021

CADASTRO (CCP):

14220822

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a legislação vigente em vista a regularização funcional da empresa:

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

com sede à **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, BAIRRO: VILA CRUZEIRO DO SUL, Qd.009, Lt.0047, No. ,
CEP: 74917196**

Atividade (CNAE): **COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

no município de Aparecida de Goiânia e sob a responsabilidade técnica de:

RT - MURILLO FIGUEIREDO BERBEL MENDES - CRF-GO Nº 13476.
ARMAZENAR, DISTRIBUIR E EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE, INSUMOS FARMACÊUTICOS;
MEDICAMENTOS INCLUINDO OS CONTROLADOS; COSMÉTICOS, PERFUMES, PRODUTOS DE HIGIENE
PESSOAL E SANEANTES.

CNPJ / Nº CPF - **13.470.384/0001-58**

E tendo em vista representante legal: **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA.**

concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para exercício: **2021**

Aparecida: **18 de Maio de 2021**

Joelma R. dos Santos
Atendente
Mat. 23505

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público.
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se constatadas irregularidades no estabelecimento.

DUAM PAGO EM:



000028

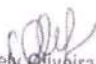
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Aparecida de Goiânia, 07 de Janeiro de 2022.

DECLARAÇÃO

A Vigilância Sanitária Municipal de Aparecida de Goiânia declara que a empresa/estabelecimento CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 13.470.384/0001-58 situada na Avenida Zoroastro Artiaga, Qd.009,Lt.0047,Vila Cruzeiro do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, encontra-se regularmente inscrita no município e recolheu a taxa para renovação de Licença Sanitária referente ao exercício de 2022 (processo nº: 2022001422, DUAM: 32510759). O processo de licenciamento está em tramitação na Chefia de Fiscalização de Insumos Farmacêuticos, Medicamentos, Produtos Para Saúde, Cosméticos e Saneantes, aguardando inspeção fiscal para liberação de Alvará Sanitário. (Alvará Sanitário anterior nº 2021145211, validade até 31/12/2021).

De acordo com preceito do art. 25, parágrafo único, da Lei Nº 5.991/73, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, os estabelecimentos que desenvolvem as atividades econômicas abarcadas pela norma poderão requerer a reavaliação da licença sanitária nos primeiros 120 (Cento e Vinte) dias de cada exercício. Desta forma, o alvará sanitário válido e vigente referente ao exercício imediatamente anterior continuará a produzir seus efeitos até a data improrrogável de 30/04/2022.


Andriely Oliveira Santos
Chefia de Fiscalização de Insumos,
Medicamentos, Cosméticos e Saneantes
Matricula 41907 / CRF-GO 13497

ANDRIELY OLIVEIRA SANTOS
Chefia de Fiscalização Insumos,
Medicamentos, Cosméticos e Saneantes


RILDO JOSÉ DOS SANTOS
Diretoria de Vigilância Sanitária
Rildo José dos Santos
Diretor de Vigilância Sanitária
Aparecida de Goiânia

chefiamedicamentos.visa@gmail.com

000029



Sistema Integrado de
Informações sobre
Operações Interestaduais
com Mercadorias
SINTEGRA / ICMS
**Consulta Pública ao
Cadastro
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :16/08/2021
- 16:32:34

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE
13.470.384/0001- :
58 10.497.715-9

NOME EMPRESARIAL:
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CONTRIBUINTE?
SIM

NOME FANTASIA:
CMC HOSPITALAR

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:
AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA

NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:
SN 09 47

BAIRRO:
VILA CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO: UF:
APARECIDA DE GOIANIA GO

CEP:
74917196

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO
HUMANO

000030

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
COMPONENTES ELETRÔNICOS E
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E
COMUNICAÇÃO

UNIDADE AUXILIAR:

CONDIÇÃO DE USO:

DATA FINAL DE CONTRATO:

REGIME DE APURAÇÃO:

NORMAL

SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:

ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA

SITUAÇÃO

DATA DE CADASTRAMENTO:

CADASTRAL:

11/04/2011

11/04/2011

OPERAÇÕES COM

NF-E:

HABILITADO

OBSERVAÇÕES

* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A
PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 16/08/2021 16:32:34

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota
de esclarecimento ao contribuinte](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

000031
CRF-GO
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2021

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfgo.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O 1239700	VALIDADE 31/03/2022	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 71A86C1EB4FE6119E3D07D787D0B2E44
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CMC PROD.HOSP.LTDA-ME		
NOME FANTASIA CMC HOSPITALAR		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTR.EQUIP.HOSPITALARES E CORRELATOS	
ENDEREÇO AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA S/N Q.09 L.47	CNPJ 13.470.384/0001-58	
LOCALIDADE VL.CRUZEIRO DO SUL	CIDADE - UF APARECIDA DE GOIANIA-GO	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	13476	MURILLO FIGUEIREDO BERBEL MENDES	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	08:00 às 11:00	*****
*****	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	13:00 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE GOIÁS - CRF-GO

Goiânia, 12 de Janeiro de 2021

Farm. Lorena Baia de Oliveira Alencar
PRESIDENTE DO CRF-GO

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.470.384/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011
NOME EMPRESARIAL CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CMC HOSPITALAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ZOROASTRO ARTIAGA	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO QUADRA: 09 LOTE 47;
CEP 74.917-196	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR@CMCHOSPITALAR.COM.BR		TELEFONE (62) 9251-7141
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 16:07:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.470.384/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2011
NOME EMPRESARIAL CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ZOROASTRO ARTIAGA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA: 09 LOTE 47;
CEP 74.917-196	BAIRRO/DISTRITO VILA CRUZEIRO DO SUL	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CESAR@CMCHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (62) 9251-7141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2021 às 16:07:54 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



000034

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N^o : **104385484882**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 13470384000158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104385484882**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de janeiro de 2022, às 13:42:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de janeiro de 2022





000035

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA

N^o : **104385484882**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 13470384000158

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104385484882**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 27 de janeiro de 2022, às 13:42:03
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 27 de janeiro de 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAES E PROTEÇÃO SOCIAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTÉIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1601388526

NOME: CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 3778710 SSP GO

CPF: 863.011.871-72 DATA NASCIMENTO: 17/06/1978

RELACIONADO A: JOELSON BONIFACIO DE AZEVEDO
 NILDA LOURENCO DO PRADO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []

Nº REGISTRO: 02788625610 VALIDADE: 05/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 13/05/1997

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Camile Prado*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 08/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: [] 12030036565
 GOIÁS GO129236101

PROIBIDO PLASTIFICAR 1601388526

000036

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/88702407207138707182>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 88702407207138707182-1
 Data: 24/07/2020 10:17:12
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKF70868-SSHS;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000037

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 14:03:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88702407207138707182-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f462d7f5502fbf2a15ef70c24ea99055b4568f5987f520af0076e00fa01e6601f82f8a26bb636decd3a1cb482a444dad467



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



000038

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 02916359

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.906/94)






ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO



NOME
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA

FILIAÇÃO
ANTONIO VIEIRA DE MOURA
SILVIA MARIA MALUF VIEIRA

NATURALIDADE
UBERLÂNDIA-MG

DATA DE NASCIMENTO
11/12/1975

RG
3308675-4015010 - SSP/GO

CPF
795.158.221-15

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA EXPEDIDO EM
01 31/03/2009

MIGUEL ÂNGELO CAÇADO
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO: 17392

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/88702407203221743174



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 88702407203221743174-1
Data: 24/07/2020 10:17:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKF70869-98H5;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000039

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/07/2020 14:01:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 88702407203221743174-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e5289f25b431793657c80cb1412f462d317eb7e90b03e245f01d0986c2809fa1d518e7c38b41229a3c30b2709de384df8a26bb636decd3a1cb482a444dad467



000040

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF: 13.470.384/0001-58
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua 14, nº 271, Apto. 1302, CEP: 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia – GO, nascida aos 17 dias do mês de Junho de 1978, filha de Joelson Bonifácio de Azevedo e de Nilda Lourenço de Prado, portadora da Cédula de Identidade de nº 3775710, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 863.011.871-72;

CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliado na Rua 14, nº 271, Apto. 1302, CEP: 74.810-180, Bairro Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Uberlândia - MG, nascido aos 11 dias de Dezembro de 1975, filho de Antônio Vieira de Moura e de Silvia Maria Maluf Vieira, portador da Cédula de Identidade nº 3306575-4015010, expedida pela SSP/GO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/GO sob o nº 17.392 e inscrito no CPF sob o nº 795.156.221-15.

Sócios da empresa **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, tem com nome fantasia "**CMC HOSPITALAR**", com sede na **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 47, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL, CEP: 74.917-196, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.470.384/0001-58**, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE **52202920197**, resolvem proceder a **5ª (quinta) alteração do Contrato Social** com fulcro nas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, acima qualificado, cede e transfere em caráter oneroso para a sócia **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA** já qualificada no preâmbulo desta alteração, o montante de **60.000 (sessenta mil)** quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a expressão de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País, dando plena quitação das mesmas.

Parágrafo Único: O Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA	90	135.000	135.000,00
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA	10	15.000	15.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando as alterações ocorridas, procede à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, razão porque suas cláusulas passarão a ter a seguinte redação:

000041

CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Da Denominação, Sede e Filiais

A sociedade gira sob a denominação de **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, tem com nome fantasia "**CMC HOSPITALAR**", com sede na **AVENIDA ZOROASTRO ARTIAGA, S/N, QUADRA 09, LOTE 47, BAIRRO VILA CRUZEIRO DO SUL, CEP: 74.917-196, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Do Prazo e Duração

A Sociedade iniciou suas atividades em **21/03/2011** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Do Objeto Social

A sociedade explora o ramo de:

Comércio atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, inclusive controlados; Produtos de Consumo Laboratoriais, Banco de Sangue e Farmacêuticos de Uso Hospitalar, Insumos Farmacêuticos; Instrumentos, Materiais, Produtos para Saúde e seus Correlatos para Uso Médico, Cirúrgicos, Hospitalares e Laboratoriais, Artigos Técnico-Científicos, Farmacêuticos; Odontológicos, Enfermeiros, Hospitais, Policlínicas, Casas de Saúde, Clínicas Radiológicas, Pronto Socorros, Laboratórios, Banco de Sangue; Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalares e Laboratoriais; Produtos Odontológicos; Cosméticos e Produtos de Perfumaria; Rouparia Hospitalar; Medicamentos e Drogas de Uso Veterinário; Próteses e Artigos de Ortopedia; Embalagens; Roupas e Acessórios para Uso Profissional e de Segurança do Trabalho; Produtos de Higiene e Limpeza e Conservação de Móveis, Saneantes e Domissanitários; Brinquedos e Artigos Lúdicos e Recreativos; Aparelhos Eletrodomésticos e Eletrônicos, inclusive, Sistemas Eletrônicos de Segurança, Alarmes, Circuito Fechado de TV e Câmeras de Vídeo; Equipamentos de Informática; Máquinas e equipamentos para Lavanderias; Artigos de Iluminação; Artigos para Medição, Teste e Controle de Tratamento de Água, Equipamentos de Combate a Incêndios, Comunicação e Sinalização; Complementos, Suplementos e Outros Produtos Alimentícios; Artigos para Agricultura e Agrpecuária; Artigos de Escritório e de Papelaria; Móveis e Artigos de colchoaria; Produtos de Higiene Pessoal; Manutenção e Reparação de Equipamentos Hospitalares; Locação de Equipamentos Médicos Científicos; Transporte Municipal, Intermunicipal e Estadual de Medicamentos, Medicamentos de Controle Especial, Correlatos/Produtos para Saúde, Cosméticos, Saneantes e Alimentos.

000042

CLÁUSULA QUARTA:**Do Capital Social e Quotas**

O Capital Social é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, divididos em **150.000 (cento e cinquenta mil)** quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Parágrafo Único: O capital está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA	90	135.000	135.000,00
CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA	10	15.000	15.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

CLÁUSULA QUINTA:**Da Cessão e Transferência das Quotas**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo a eles, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, que deverá ser exercido por escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias, pagando-se os haveres em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo o primeiro vencimento em até 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I - Os valores da cessão e transferência das quotas, inclusive aos cônjuges em qualquer hipótese, será o valor das costas que o sócio possui corrigido pelo IGPM-FGV e incluso juros de 3% a.a.

II - Os signatários do presente contrato social abdicam de qualquer outra fórmula para a cessão e transferência de quotas, por mais benéfica ou vantajosa que seja.

III - Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

IV - As quotas adquiridas pela sociedade serão distribuídas proporcionalmente aos sócios remanescentes na primeira AGO (Assembléia Geral Ordinária) subsequente a aquisição pela tesouraria.

Parágrafo Único: O cedente das quotas responde solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, por um prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data do registro da alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA:**Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.**

Parágrafo Primeiro: As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

000043

Parágrafo Segundo: Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade.

Parágrafo Terceiro: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

Parágrafo Primeiro: Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O capital social não será reduzido, nos termos do §1º do art.1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA:

Da Administração da Sociedade

A administração da Sociedade é de competência dos sócios **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA e CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA**, ambos qualificados anteriormente, **assinando em conjunto ou individualmente**, devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: O mandato de **administrador sócio** poderá cessar por renúncia.

Parágrafo Segundo: No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA:

Do Uso da Denominação Social

TODOS os sócios fazem uso da denominação social, **assinando em conjunto ou individualmente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Do(s) Administrador(es) Não Sócio(s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais

deverão ser nomeados por resolução dos sócios e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investirá-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrada no livro de atas da administração, e obedecida às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro: O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia do administrador não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **Dos Sócios Administradores**

Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **Da Interdição, Morte e Retirada de Sócio**

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré- morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

Parágrafo Terceiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se

000045

resolva com relação a seu sócio.

Parágrafo Quarto: No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe reembolsado, conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: **Do Exercício Social**

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio**

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade.

I - Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

II - Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III - Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no item anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV - Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

Parágrafo Primeiro: Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Quarto: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos conforme "Caput" da Clausula Décima Quarta e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Da Incorporação, Fusão, Dissolução, Reforma e Cessação de Estado de Liquidação

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula, as deliberações serão tomadas mediante a concordância de $\frac{3}{4}$ do capital conforme artigos 1.071/1076 do CC/2002. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Da Retirada Pró-Labore

SOMENTE a sócia **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA** tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Do Desimpedimento dos Administradores

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Do Foro

Por fim, fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

000047

E, por estarem assim justos contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Aparecida de Goiânia-GO, 26 de agosto de 2020.

CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA

CÉSAR AUGUSTO MALUF VIEIRA



000048

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79515622115	CESAR AUGUSTO MALUF VIEIRA
86301187172	CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 13:19 SOB N° 20201127636.
PROTOCOLO: 201127636 DE 28/08/2020 12:25.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003968090. NIRE: 52202920197.
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/08/2020

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - MT

Pregão Eletrônico nº 37/2021

Ref.: Cancelamento amigável.

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 28.418.133/0001-00, Inscrição Estadual Nº 107015072, sediada na Avenida das Laranjeiras, S/N, Quadra 45, Lote 0006-E, Galpão 03, Parque Primavera, CEP: 74.913-122 - Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, vem através do presente instrumento, respeitosamente, afim de enviar o desabastecimento no município, solicitar o **CANCELAMENTO AMIGÁVEL** da entrega do item 135 VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B5,B6 e PP) solução injetável ampola 2ml devido a indisponibilidade na indústria para entrega imediata.

Sem mais para o momento, reiteram-se as mais elevadas estimas de apreço e consideração.

Aparecida de Goiânia, 18 de Janeiro de 2022.



MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 28.418.133/0001-00

Cássio Martins de Freitas

RG nº 5040142 SPTC/GO

CPF nº 032.868.041-93

(Diretor)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 9/2022

000050

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Fone: 653387-2800 Fax: 653387-2800
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

Processo Nr.: 113/2021
Data do Processo: 03/08/2021
Data da Homologação: 20/08/2021
Sequência da Adjudicação: 51
Data da Adjudicação: 03/01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 37/2021 - PE

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **MED VITA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** Código: 4937 Telefone: 623416-8300
Endereço: Avenida das Laranjeiras, S/N, Quadra 45, Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S
Cidade: Aparecida de Goiânia - GO - CEP: 74913-122 Agência: 4148-3 - GOIÂNIA
CNPJ: 28.418.133/0001-00 Inscrição Estadual: 10.701.507-2 Conta Corrente: 23807-4

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde **Solicitações:**
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 6160 - MEDICAMENTOS - HOSPITAL LEOCYR
Fonte de Recurso: Recursos Não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 272 - Gerenciamento do Hospital Municipal - (06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00) - (Saldo: 347.479,90)
Compl. Elemento: 3.3.90.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO
Condições de Pagto: 10 dias
Prazo Entrega/Exec.: 15 dias
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
Objeto da Compra: Registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos.
Observações: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

It	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
103	160,00	F/A	Omeprazol, concentração/dosagem 40 mg, forma farmacêutica pó liofilizado para solução injetável, forma de apresentação frasco-ampola, via de administração intravenosa. Prazo de validade mínimo de 12 meses. (16-01-0204)	UNIÃO QUÁ?	24,20	3.872,00
108	25,00	AMP	Petidina, cloridrato, concentração/dosagem 50 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral. Ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. (16-01-0052)	UNIÃO QUÁ?	3,15	78,75
135	900,00	AMP	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. (16-01-0005)	HYPOFARMA	1,85	1.665,00

(Valores expressos em Reais R\$)		Total Geral:	5.615,75
		Desconto:	0,00
		Total Líquido:	5.615,75

Campos de Júlio, 3 de Janeiro de 2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação dos Objetos de Licitação

000051

Ano	Objeto	Especificação do Objeto	Dispensa de Licitação		Outras Modalidades		Outras Modalidades
			Compras	Obras	Compras	Obras	
2022	1	Aquisição - Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos	18.346,49	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral do Ano ---->			18.346,49	0,00	0,00	0,00	0,00

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput c/c* o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

7	20 ao 35 e 1, 2 e 3	19	Rede de Esgoto
1	27 ao 34 e 1.2 e 3	11	Rede de Esgoto
1	04 ao 12	9	Pavimentação
7	04 ao 19	16	Pavimentação
6	04 ao 33	30	Pavimentação
5	05 ao 34	30	Pavimentação
4	05 ao 18	14	Pavimentação
4	19 ao 34	16	Meio fio
3	05 ao 21	17	Meio fio
3	22 ao 34	13	Arborização
TOTAL		834	

§ 1º. Os lotes acima descritos pertazem 834 (oitocentos e trinta e quatro) lotes residenciais/comerciais, correspondente a 60% (sessenta por cento) do número de unidades loteadas, que deverão ser caucionados em nome do Município de Campo Verde/MT, quando do registro do mesmo no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca de Campo Verde, tudo em conformidade com o inciso V, art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, às expensas do loteador.

§ 2º. Os imóveis referidos nos Parágrafos Primeiro serão liberados, por etapa e por percentual, na medida em que as obras de infraestrutura forem concluídas pelo Loteador e liberadas pela vistoria do Poder Executivo Municipal, devendo ser mantida a caução de lotes, quantos sejam necessários, para garantir a conclusão das obras de infraestrutura restantes em caso de descumprimento pelo proprietário loteador.

§ 3º. O correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados em favor do Município de Campo Verde em garantia de construção das obras de infraestrutura do sistema de drenagem permanecerão gravados como garantia até a conclusão da totalidade das obras de drenagem pluvial, e somente serão liberados após a avaliação e Aprovação Final da equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município, na forma que consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 4º. Os imóveis mencionados no art. 3º, dados em caução serão usados exclusivamente para a garantia da realização das obras de infraestrutura, tais como, demarcação de lotes e quadras, sistema viário devidamente asfaltado, sendo que as diretrizes que compõem o traçado urbano, fazendo parte do loteamento, deverão ser pavimentadas com CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, cabendo ao loteador realizar a manutenção da pavimentação por um período de 5 (cinco) anos, rede elétrica, iluminação pública, meio fios com sarjeta, escoamento de águas pluviais, arborização e sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas do CONTRAN, conforme consta do respectivo Termo de Caução.

Art. 5º. O loteador terá o prazo de 04 (quatro) anos a partir do registro do referido loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Posse, podendo ser prorrogado por apenas uma vez, através de requerimento devidamente justificado e atestado pelo Departamento de Engenharia para a realização das obras de infraestrutura, caso contrário o Poder Público Municipal, poderá alienar os imóveis de que trata o artigo 3º, ou incorporá-los ao Patrimônio Municipal e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º. Caso o valor atribuído aos lotes dado em caução na época da realização das obras de infraestruturas, não satisfizer as despesas, ficam os loteadores obrigados a arcar com a diferença apurada.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Fazenda, para que o setor de Cadastro Imobiliário tome as providências legais, com o objetivo de lançamento dos tributos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 11, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I - ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA;

II - ELISÂNGELA PLATAU;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - DARCI RODRIGO TEIXEIRA;

V - JOSIANE GINELI.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidente designada no inciso I, a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **JOSIANE GINELI**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 3 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **JAQUELINE DELLATORRE**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Bioquímica, através da Portaria nº.314, de 11 de outubro de 2011, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 03 de janeiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

00005

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Processo Adm. nº: 15/2022 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Termo de Referência. / sem reajuste
Prazo Entrega/Exec.: Conforme Termo de Referência
Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT -
Urgência: sim
Vigência: 45 dias
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
243	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saú	3.3.90.30.09.00.00.00	800,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
2	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.30.09.00.00.00	2.800,00
	Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos			
Total previsto:				3.600,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	900,000	AMP	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses. (16-01-0005)	4,0000	3.600,00
Total Geral ----->				4,0000	3.600,00

Campos de Júlio, 28 de Janeiro de 2022.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/1

000055

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 15/2022
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Termo de Referência. / sem reajuste
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme Termo de Referência
- Local de Entrega: Município de Campos de Júlio - MT
G - Urgência: sim
H - Vigência: 45 dias
I - Objeto da Licitação: Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

J - Observações:


K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
3	06.01.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.30.09.00.00.00	800,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
272	06.01.2.038.3.3.90.30.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal	3.3.90.30.09.00.00.00	2.800,00
		Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos		
Total Previsto :				3.600,00

Campos de Júlio, 28 de Janeiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

000056

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 15/2022
Data do Processo Adm.: 28/01/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrl Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
243	06.01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	29.154,48	800,00
272	06.01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.09.00.00.00	306.111,80	2.800,00
					Total Previsto:	3.600,00

					Total Geral:	3.600,00
--	--	--	--	--	---------------------	-----------------

Campos de Júlio, Em/...../.....

Sergio Norberto da Silva
Contador

Assinatura do Responsável
CRC 000056/0-6



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

PARECER JURÍDICO Nº. 50/2022.

ESPÉCIE/MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PROCESSO ADM: 15/2022.

1. DA SÍNTESE:

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 53, §1º, incisos I e II c/c §4º e artigo 72, III da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, tendo por objeto a aquisição de medicamentos para suprir a demanda do Hospital Municipal na prestação de serviços públicos e contínuos aos jurisdicionados.

Nesse sentido:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;

Lei Municipal 510/2012:

Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:

(...)

IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres** “**obrigatórios**” não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Tecidas essas pertinentes considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

2. DO PARECER:

Em linhas iniciais, impende mencionar que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, com o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, a legislação federal previu como exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação, tal como se evidencia no caso em concreto, estada no artigo 75, II da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Feitas tais ponderações e adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a pretendida contratação direta, mediante dispensa de licitação, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 3.600,00** (fl.54/56) rege-se pela exceção inserida no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a saber.



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000059

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A despeito da regularidade do processo administrativo em exame, verifica-se que se encontra devidamente autuado, com a consequente numeração e assinatura dos documentos que foram juntados em sequência cronológica, nos termos da legislação de regência, senão vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

Denota-se ainda demonstrado através do documento de fl. 51 o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; com objetos de mesma natureza, ou seja, relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, a teor do artigo 75, §1º, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

Em complementariedade, também se verifica atendida a obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*, o equivalente Termo de Referência



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

de fls. 4/12 (Art. 72, I), aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos eventuais interessados em participar do certame licitatório, em consonância com o artigo 18, inciso II combinado com o artigo 72, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Pertinente à dotação orçamentária para a contratação em tela, o parecer contábil encartado à fl. 56, comprova a previsão orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar.

Sob o aspecto da **REGULARIDADE FISCAL**, cumpre destacar que não obstante o alvará de licença sanitária da licitante se encontrar com prazo de vigência expirado, a declaração encartada à fl. 27/28 é prova hábil a comprovar a sua validação, nos termos do artigo 68, §1º da Lei 14.133/2021, revelando-se, portanto, em consonância com a legislação vigente. Em relação as demais, infere-se sobejamente demonstrada a regularidade diante das certidões acostadas às fls. 21/254.

A propósito, colaciona-se o dispositivo pertinente:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*



PROCURADORIA JURÍDICA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

Evidencia-se outrossim, observada a regra positivada no artigo 7º da Lei 14.133/2021, no que tange a designação dos agentes públicos designados através da Portaria nº. 11, de 14 de janeiro de 2022, anexada à fl. 52, senão vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Do mesmo modo, o processo em exame atende rigorosamente as fases previstas à modalidade, notadamente quanto ao **indispensável análise e parecer jurídico**, por força do artigo 72, inciso III, corroborado pelo artigo 169, II da lei regente do certame, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000062

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

3. CONCLUSÃO:

A vista de todo o exposto, baseados exclusivamente nas evidências obtidas da análise técnico-jurídica pautada no exame de toda a documentação que instrui os presentes autos, esteada no artigo previsto no



PROCURADORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

inciso III do artigo 72 da Lei 14.133/2021, assentamos nosso entendimento pela **legalidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município, ora colacionado:

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:

Ademais, como medida pertinente, sugere-se a adoção da fundamentação legal prevista no artigo 75, inciso VIII, §6º para os demais processos licitatórios que tenham por objetos a aquisição de insumos ou serviços relacionados ao atendimento à saúde, cuja emergência é da essência dos serviços contínuos, notadamente em face do crescimento exponencial da síndrome viral decorrente da Covid -19, Ômicron e Influenza (tipos A, B e C).

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 31 de janeiro de 2022.

VIVIENE BARBOSA Assinado de forma digital
SILVA:518947771 por VIVIENE BARBOSA
15 SILVA:51894777115
Dados: 2022.01.31
17:01:26 -04'00'

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2022 - DL

Processo Administrativo: 15/2022
Processo de Licitação: 13/2022
Data do Processo: 28/01/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 28 de Janeiro de 2022, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2022, Licitação nº. 9/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação jurídico-fiscal regular apresentada pelo fornecedor/proponente.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.


Campos de Júlio, 28 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro


Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2022 - DL

Processo Administrativo: 15/2022
Processo de Licitação: 13/2022
Data do Processo: 28/01/2022

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrl Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 28 de Janeiro de 2022, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 011/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2022, Licitação nº 9/2022 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Dispensa de Licitação com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 191, tendo por a aquisição Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrl Lazarete e Unidade de Saúde da Família, conforme Termo de Referência e demais documentos apresentados pela Secretaria solicitante.

Participante: 4926 - CMC HOSPITALARES LTDA-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	900,00		0,0000	4,00	3.600,00
Total do Participante ----->							3.600,00
Total Geral ----->							3.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

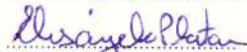
Campos de Júlio, 28 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

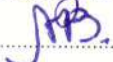
Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro

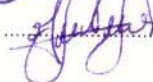
Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2022 - DL

Processo Administrativo: 15/2022
Processo de Licitação: 13/2022
Data do Processo: 28/01/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: / (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrl Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Não houve recursos nem a intenção de interpô-los.


Campos de Júlio, 28 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

 - Presidente da Comissão de Licitação

Elisângela Platau

 - Membro

Michele Duarte Mailho Batistelo

 - Membro

Darci Rodrigo Teixeira

 - Membro

Josiane Gineli dos Santos

 - Membro

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2022 - DL

Processo Administrativo: 15/2022
Processo de Licitação: 13/2022
Data do Processo: 28/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2022
- b) Licitação Nr.: 9/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 01/02/2022
- e) Objeto da Licitação Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------


CMC HOSPITALARES LTDA-ME (4926)

1	Vitaminas do complexo B (B1, B2, B5, B6 e PP), forma farmacêutica solução injetável, forma de apresentação, ampola 2 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.	AMP	900,00	0,0000	4,00	3.600,00
---	--	-----	--------	--------	------	----------

Total do Fornecedor: 3.600,00

Total Geral: 3.600,00

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2022.


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78307-000 - Campos de Júlio - MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2022 - DL

Processo Administrativo: 15/2022
Processo de Licitação: 13/2022
Data do Processo: 28/01/2022

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:


01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 13/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 01/02/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyrl Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004926 - CMC HOSPITALARES LTDA-ME	<u>1</u>	0,0000	<u>3.600,00</u>
	1		3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (243), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (272)


Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000069

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Contratado: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ/MF nº 13.470.384/0001-58.**

Valor global: R\$ 3.600,00 (três mil seiscientos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2021 e Processo de Compra nº 013/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 224, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 1178/20, de 25 de Novembro de 2020, retifica os termos do Decreto Municipal nº 224, de 03 de dezembro de 2021, que passam a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Fica acrescida à redação do artigo 1º a seguinte dotação orçamentária:

(128) 3.3.90.47.00.00.00.001-0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas 55.213,64

Total Suplementação: 1.316.174,44

Art. 2º - Fica acrescida à redação do artigo 2º a seguinte dotação orçamentária:

(117) 3.1.90.11.00.00.00.002.019-0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 55.213,64

Total Anulação: 1.316.174,44

Art. 3º - Fica acrescido o artigo 2º-A ao Decreto nº 224, de 03 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A. Fica retificado o decreto aberto no exercício 2021 de crédito para as dotações orçamentárias, em atendimento à suplementação do presente decreto, sendo utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações orçamentárias, passando a vigorar com suplementação e anulação no total de R\$ 1.316.174,44 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)".

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no presente decreto.

Registre-se.

Publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Contratado: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, CNPJ/MF nº 13.470.384/0001-58.**

Valor global: R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2021 e Processo de Compra nº 013/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 011/2022, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de medicamentos para suprir a necessidade do Hospital Municipal Leocyr Lazarete.

Contratado: **LIFE CENTER COM.E DISTR.DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ/MF nº 21.227.039/0001-16.**

Valor global: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Dispensa de Licitação: 08/2022, Processo Administrativo nº 014/2021 e Processo de Compra nº 012/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 01 de fevereiro de 2022.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e:

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento

000071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2021 e Processo de Compra nº 013/2021.

Leia-se:

(...)

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 e Processo de Compra nº 013/2022.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva
Presidente da CL

000072

2022 a se realizar no dia **16 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

AVISO DE PREGÃO Nº 014/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL “TERMO DE REFERENCIA”

NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna PÚBLICO o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEU E PNEUS VEICULARES**, na modalidade Pregão (presencial) nº **014/2022** a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2022 às 8H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 129/2021

NOTIFICADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - EIRELI CNPJ: 19.496.182/0001-61

CUIABA - MT

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) nad (s) **397/2022** conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

ORDEM/ NAD	PREGAO	SECRETARIA	ENVIO -SITUAÇÃO	VALOR/ ITENS
397	129/2021	social-kit	10/jan - aberto	9685,80

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços Nº 346/2021, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de fevereiro de 2022.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE PREGÃO Nº 007/2022

RETIFICAÇÃO DA MINUTA DA ATA E MINUTA DA ATA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENTE DE INTERAÇÃO PARA OPERACIONALIZAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO, EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A ENTIDADE CONTRATADA**, na modalidade Pregão (presencial) nº **007/2022** a se realizar no dia **03 de fevereiro de 2022 às 9H**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202. Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 32, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, PREVISTA NA PORTARIA Nº. 11, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 004/2022, subscrita pelo Exmo. Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ERIC RODRIGO PETTENAN**, para integrar a Comissão de Licitação, em substituição à servidora **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA**, o qual assumirá a função de presidente da respectiva comissão.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de janeiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

A Presidente da CL da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Portaria Municipal nº 011/2022, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021, cujo o objeto Referente a Referente a aquisição de medicamentos para Hospital Municipal Leocyr Lazarete e Unidade de Saúde da Família.

Onde se lê:

(...)

000073

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2021 e Processo de Compra nº 013/2021.

Leia-se:

(...)

Dispensa de Licitação: 09/2022, Processo Administrativo nº 015/2022 e Processo de Compra nº 013/2022.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 004/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 004/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, sendo licitação com itens exclusivos para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME's, EPP's e MEI's, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006 e previsão de benefício de até 10% para empresas locais, em atendimento ao § 3º do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, com a finalidade de "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/02/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 35, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE E SEGURANÇA NO TRÂNSITO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar n.º. 001, de 15 de julho de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna-CI 003/2022, subscrita pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **APARECIDO VIEIRA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob nº. 241.958.712-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento de Controle e Segurança no Trânsito, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-04, constante Lei 921 de 26 de junho de 2018. Art. 29, Inciso I.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surgindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 34, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA-FG DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO À SERVIDORA EFETIVA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 017/2022, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessor Administrativo em Educação à servidora **IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo a cargo de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 92, 02 de fevereiro de 2004, inscrita no CPF sob nº. 658.489.422-34, como Professora Psicopedagoga para atuar na sala Multifuncional – Ano Letivo 2022, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-01, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: O CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica para prestação de serviços de consulta especializadas de pediatria e ginecologia/obstetrícia com coleta de material do colo de útero para exame cito patológico para atendimento a pacientes da Rede Municipal, a descrição da categoria conforme a especificação no edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor diário por consulta médica em pediatria R\$ 165,00(cento e sessenta e cinco reais), por diária;

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;

Fonte de recursos: 0002

Centro de Custo: 61137

Projeto/Atividade: 2.111